



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



DECRETO N.º 65/2025

DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Pref. Mun. Camp. das Missões

Publicado em 12/09/2025


STEFANI ELIS LINS

Matrícula Funcional: 1378-1/1

Assessora de Gabinete

Sec. de Administração e Planejamento

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS A CONSTRUÇÕES E OU AMPLIAÇÕES NAS ATIVIDADES DE AVICULTURA, SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA DE LEITE E CORTE NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES, PREVISTO NO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3416/2025.

O PREFEITO DE CAMPINA DAS MISSÕES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no § 1º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as disposições previstas no art. 3, da Lei Municipal nº 3.416, de 13 de março de 2025, atinente a concessão dos incentivos a construções novas e/ou ampliações nas atividades de avicultura, suinocultura, bovinocultura de leite e corte no município de Campina das Missões.

Art. 2º Os produtores rurais que pretendam se utilizar dos benefícios deverão solicitar formalmente, dispondo quais são seus objetivos de investimentos e em que atividade(s), junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, para posterior visita técnica para avaliação de local.

Art. 3º O requerimento de solicitação dos incentivos, anexo I deste Decreto, deverá ser preenchido pelo solicitante e entregue junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, que fará a vistoria inicial do empreendimento, arquivando-se os dados na secretaria.

Art. 4º Completa a cobertura da obra, o requerente deverá preencher o requerimento de pagamento, anexo II deste Decreto, a ser entregue junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, anexando-se os seguintes documentos:

- I. Requerimento de solicitação.
- II. Comprovação da condição de produtor rural.
- III. Localização do imóvel beneficiado - através de certidão de registro de imóvel rural.
- IV. Declaração Técnica da Viabilidade do empreendimento na área indicada para fins de execução das obras.
- V. Licenciamento Ambiental, se houver previsão.
- VI. Negativas de débitos municipais.
- VII. Planta Baixa do empreendimento.

Art. 5º De posse da documentação referida no art. 4º deste Decreto, a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente deverá encaminhar o requerimento, juntamente com seus anexos, a comissão avaliadora, para parecer de deferimento ou indeferimento da solicitação.

§ 1º Sendo deferido o pedido, o parecer técnico deverá ser encaminhado a Secretaria da Administração para confecção do Termo de Parceria/Adesão, anexo III deste Decreto, e



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br



ES cd



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



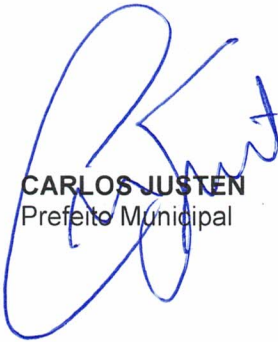
posterior encaminhamento a Secretaria da Fazenda para emissão do empenho e posterior pagamento do incentivo.

§ 2º Sendo indeferido o pedido, o interessado terá o prazo de até 15 (quinze dias), com efeito suspensivo, para solicitar reconsideração da decisão, apresentando fatos novos e documentação necessária para o reexame da decisão.

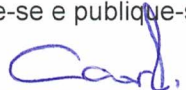
Art. 6º Comprovada a má-fé do beneficiário na utilização dos incentivos deferidos na referida lei, o Poder Público Municipal exigirá a imediata reposição do montante concedido a título de incentivo, acrescido de multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o total, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente as do Decreto n.º 58/2025 de 15 de agosto de 2025, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.


CARLOS JUSTEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


CARLI ROBERTO NIESWALD
Secretário de Administração e Planejamento



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



Anexo I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO
Lei Municipal nº 3416/2025

DADOS DO REQUERENTE	
Nome do produtor:	
Endereço:	
CPF:	RG:
Telefone:	IE:
Benefício a ser requerido conforme a Lei Municipal nº 3416/2025: () na avicultura a construção do aviário; () na suinocultura a construção/ampliação de pocilga; () na bovinocultura de leite/corte para a construção/ampliação de sistemas confinados de produção modelo <i>freestall</i> ou <i>compost barn</i> , sala de ordenha, sala de espera, local de alimentação. Referente ao artigo 3º da referida lei a minha área construída na planta baixa é de _____m ²	
TERMO DE RESPONSABILIDADE	
Declaro estar ciente de que se aprovada à solicitação do auxílio, deverão ser cumpridos os pré-requisitos exposto na Lei Municipal nº 3416/2025 e as penalidades cabíveis, bem como declaro serem verdadeiras as informações prestadas neste requerimento. Campina das Missões, ____ de _____ de _____ _____ Assinatura do produtor	



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



Anexo II

REQUERIMENTO PARA PAGAMENTO
Lei Municipal nº 3416/2025

DADOS DO REQUERENTE	
Nome do produtor:	
Endereço:	
CPF:	RG:
Telefone:	IE:
Dados Bancários BANCO:	AG: CC:
Benefício a ser requerido conforme a Lei Municipal nº 3416/2025: () na avicultura a construção do aviário; () na suinocultura a construção/ampliação de pocilga; () na bovinocultura de leite/corte para a construção/ampliação de sistemas confinados de produção modelo <i>freestall</i> ou <i>compost barn</i> , sala de ordenha, sala de espera, local de alimentação. Referente ao artigo 3º da referida lei a minha área construída na planta baixa é de _____m² e receberei o valor de _____, após a completa cobertura da obra citado no artigo 5º.	
TERMO DE RESPONSABILIDADE	
Declaro estar ciente de que se aprovada à solicitação do auxílio, deverão ser cumpridos os pré-requisitos exposto na Lei Municipal nº 3416/2025 e as penalidades cabíveis, bem como declaro serem verdadeiras as informações prestadas neste requerimento. Campina das Missões, ____ de _____ de _____ _____ Assinatura do produtor	
DOCUMENTOS ANEXOS	
Documentos a anexar: - Requerimento de Solicitação. - Comprovação da condição de produtor rural. - Localização do imóvel beneficiado - através de certidão de registro de imóvel rural. - Declaração Técnica da Viabilidade do empreendimento na área indicada para fins de execução das obras. - Licenciamento Ambiental, se houver previsão. - Negativas de débitos municipais. - Planta Baixa do empreendimento. (.....) Todos os documentos acima estão em anexo. Visto por _____	



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



Anexo III

TERMO DE PARCERIA/ADESÃO

INCENTIVO LEI 3416/2025

Pelo presente instrumento, de um lado:

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ do Município], com sede na [Endereço Completo], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. [Nome Completo], doravante denominado MUNICÍPIO;

XXXXXXXX, brasileiro (a), [estado civil], produtor rural, portador(a) do CPF nº XXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) [Endereço Completo], doravante denominado(a) BENEFICIÁRIO;

Resolvem celebrar o presente Termo de Parceria e Adesão, nos termos da Lei Municipal nº 3.416/2025 e do Decreto nº 65/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a concessão de incentivo financeiro ao BENEFICIÁRIO, para construção e/ou ampliação de XXXXXXX, conforme previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 3.416/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 65/2025.

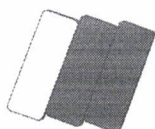
O MUNICÍPIO compromete-se a repassar ao BENEFICIÁRIO o valor correspondente a R\$ 20,00 por metro quadrado de área construída e/ou ampliada, conforme planta baixa aprovada e vistoria técnica realizada pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, com emissão de laudo, acompanhado de registro fotográfico da obra, que passará a integrar o presente instrumento como anexo.

Parágrafo único: Conforme planta e vistoria técnica aprovadas, a área total construída e/ou ampliada é de XXXXX m², totalizando um valor de incentivo no montante de R\$ XXXXX, a ser repassado ao BENEFICIÁRIO conforme os trâmites previstos nesta Lei e neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

O BENEFICIÁRIO obriga-se a:

- a) Apresentar requerimento formal à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, detalhando os objetivos do investimento e a(s) atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s), conforme o Anexo I do Decreto nº 65/2025.
- b) Anexar ao requerimento II os seguintes documentos, conforme o Art. 4º do Decreto nº 65/2025, requerimento de solicitação (anexo I), a comprovação da condição de produtor rural, registro do imóvel rural, declaração de viabilidade do empreendimento na área indicada, licenciamento ambiental, se aplicável, certidões negativas de débitos municipais, planta baixa do empreendimento.
- c) Iniciar e concluir a construção e/ou ampliação conforme o projeto aprovado, respeitando as normas técnicas e ambientais vigentes.



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



d) Permitir a fiscalização por parte do MUNICÍPIO, fornecendo todas as informações e documentos solicitados para comprovação da correta aplicação dos recursos e cumprimento das obrigações assumidas.

e) Prestar contas na forma indicada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Analisar o requerimento e a documentação apresentada pelo BENEFICIÁRIO, realizando vistoria técnica no local do empreendimento.

b) Acompanhar a execução do projeto e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo BENEFICIÁRIO, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo BENEFICIÁRIO, especialmente se comprovada má-fé na utilização dos incentivos, o MUNICÍPIO exigirá a imediata reposição do montante concedido, acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre o total, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 65/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campina das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campina das Missões, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXX
Beneficiário

CARLOS JUSTEN
Prefeito Municipal



Berço Estadual da Cultura Russa

Av. Santa Teresa, 821, Centro – Campina das Missões, CEP: 98975-000
CNPJ 87.612.859/0001-30 – www.campinadasmissoes.rs.gov.br

